



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Turismo

07
NÚMERO

COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º 27/2019

DE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DATA: 19/03/2019

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto Incentivo

Ilma. Sra. Dra.

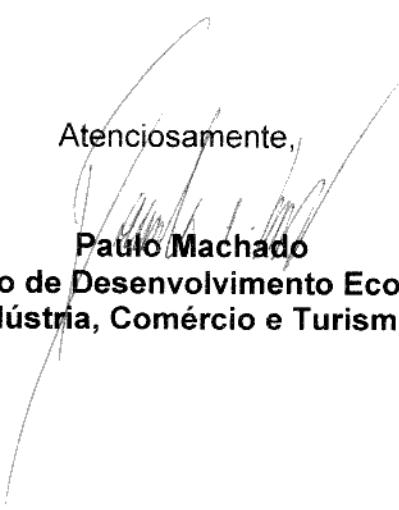
Bianca Nappel

Procuradora

Venho através do presente, solicitar confecção de projeto de lei, visando conceder a cessão de uso do Parque de Exposições para atender solicitações apresentada pela **"ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO"** (APECARE) inscrita sob **CNPJ 04.476.726/0001-56**, tendo como objetivo a realização da **FEIRA DE GADO GERAL**, que acontecera nos dias 18 a 20 de maio de 2019.

Sendo o que tinha para o momento, nos colocamos a disposição, para qualquer dúvida.

Atenciosamente,


Paulo Machado

Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Turismo.

08
NUMERO

RUBRICA

REQUERIMENTO

Nº do Protocolo: 2015

Hora: 13:48

Data: 12 / 03 / 19

Franckson J. Correia

Excelentíssimo Sr GILBERTO DOS PASSOS

Digníssimo Prefeito de Canoinhas

ASSUNTO : Uso do Parque de Exposições Ouro Verde

Senhor prefeito,

A Associação dos pecuaristas de canoinhas e região (APECARE) situada no Parque de Exposições Ouro Verde, inscrita no CNPJ 04.476.726/0001-56, tendo em vista a Lei Municipal 6.182 de 08/03/2018, vem através deste , solicitar a CESSÃO de Uso do Parque de Exposições Ouro Verde para a realização da FEIRA DE GADO GERAL, que acontecera nos dias 18 a 20 de maio de 2019.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

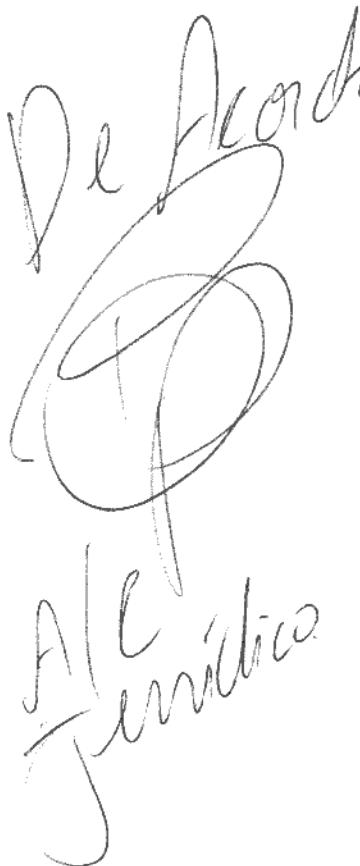
Termos em que pedimos o deferimento , aguardamos seu parecer favorável.

Atenciosamente,



VALTER SURKAMP

(presidente)



Canoinhas 12 de março de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

09
NUMERO
<i>(Signature)</i>
RJAF/RC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICO a pedido da parte interessada, para fins de que ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE, CNPJ: 04.476.726/0001-56 nada deve a fazenda municipal de Canoinhas (SC), por esta repartição, ressalvando o direito de exigirmos os débitos e/ou apurados pela fiscalização a este título a qualquer tempo.

Para que surta os efeitos desejados e legais assino a presente em duas vias de igual teor e forma.

Certidão com validade até 14/09/2019.

Canoinhas(SC), 18/03/2019

Sandro Antônio de Oliveira Lima
Auditor Fisco/
Matrícula 14531
E-Mail: sandro.auditor@pmc.sc.gov.br

ROBERTO IVAN LUDKA
Diretor de Tributos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10
NÚMERO
SANTA CATARINA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE**
CNPJ/CPF: **04.476.726/0001-56**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

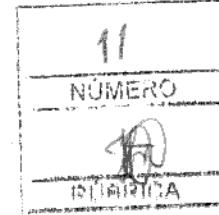
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140026279428**
Data de emissão: **18/03/2019 08:19:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11): **17/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE
CNPJ: 04.476.726/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:28 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

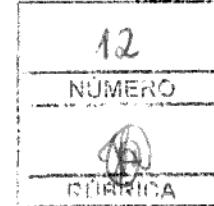
Código de controle da certidão: **5B7C.7FD7.1C7B.B18D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS



CERTIFICO a pedido da parte interessada, para fins de cadastro que o imóvel Cadastro Municipal n.º 6506, localizado à ALOIS STUEBER, nº 508 - ALTO DAS PALMEIRAS, inscrição Imobiliária n.º 01.06.036.0266.001.001 , com área de 653,4m² escriturado no lote n.º 0001 e na quadra n.º 0104. Pertencente à DORVAL CAVALET - ESPOLIO, portador do CPF n.º: 051.073.699-87, NÃO POSSUI Débitos vencidos até esta presente data a esta repartição. Ressalvando o Direito de exigirmos os Débitos Apurados pela Fiscalização a este título a Qualquer Tempo.

Matricula => 8.352

Para que surta os efeitos desejados e legais assino a presente em duas vias de igual teor e forma.

VALIDADE DE 180 DIAS

12/03/2019

Roberto J. Ludka
ROBERTO IVAN LUDKA

Diretor de Tributos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13
NÚMERO
RFB/SCA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.476.726/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/05/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APECARE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PRQ DE EXPOSICOES OURO VERDE

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
89.460-000

BAIRRO/DISTRITO
APARECIDA

MUNICÍPIO
CANOINHAS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 6224-582

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2017 às 16:57:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

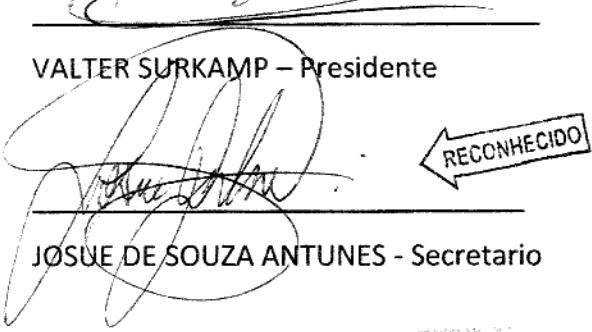
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA;



Aos quatro dias do mês de agosto de 2017, reuniram-se na APECARE (Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região) as 19 horas, a diretoria e associados para deliberarem os seguintes temas: 01 prestação de contas, 02 eleição do conselho de administração, 03 eleição do conselho fiscal, 04 posse da nova diretoria , 05 assuntos gerais de interesse da sociedade. Dando abertura o Sr Osdival Pacheco justificou a ausência do Sr Edumar da Silva e expondo os dados contidos no livro caixa, ficando um saldo em 31 de julho do corrente ano o valor de R\$ 810,94 (Oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos) conforme extrato bancário. Eleição do conselho administrativo ficou assim constituída; PRESIDENTE : Valter Surkamp, VICE PRESIDENTE : Jose Raul Tyska, SECRETARIO: Josue de Souza Antunes, SEGUNDO SECRETARIO : Luis Rogerio Pangratz, TESOUREIRO: Antonio Machado Massaneiro, SEGUNDO TESOUREIRO : Roberto Knop, sendo eleitos por aclamação, na sequencia, sucedeu a eleição do conselho fiscal composto por; EFETIVOS: Davi Kicheleski, Evandro Haag França, Claudio Kholler e SUPLENTES : Jose Mauro Balão, Adenir Jose Machado, Francisco Haag. RESPONSAVEL TECNICO: Valter Surkamp e Marcos Girardi, sendo eleitos por aclamação , após foi dada a posse a nova diretoria. O sr Osdival Pacheco fez as alegações finais agradecendo o apoio dos pecuaristas e a confiança dos mesmos pelo apoio da diretoria que se findou. Com a palavra, o PRESIDENTE sr Valter Surkamp pede apoio aos produtores, em continuação nos assuntos gerais de interesse a sociedade , foi abordado assunto referente a data da próxima feira. Esta ata foi escrita por Josue de Souza Antunes , que sera assinada por mim e pelos demais presentes.

14
NÚMERO
RUBRICA

 RECONHECIDO
VALTER SURKAMP - Presidente

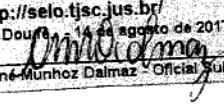
 RECONHECIDO
JOSUE DE SOUZA ANTUNES - Secretario

Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Município e comarca de Canoinhas
ANDREA STANGE - Oficial Interina
Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47) 3622-4057

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JOSUE DE SOUZA ANTUNES (EUD10505-HD12) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização:
pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo N°: 268129
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Digitado por:
MICHELI FERNANDES

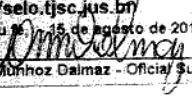
 Viviane Munhoz Dalmaz - Oficial Substituta

Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Município e comarca de Canoinhas
ANDREA STANGE - Oficial Interina
Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47) 3622-4057

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
VALTER SURKAMP (EUD10720-JPCY) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização:
pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo N°: 268263
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Digitado por:
MICHELI FERNANDES

 Viviane Munhoz Dalmaz - Oficial Substituta



Alteração do Capítulo VI, artigo 22, que dispõe sobre os membros da Diretoria, e exclusão do parágrafo primeiro do citado artigo, com base no artigo 43 do presente Estatuto.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO

A.P.E.C.A.R.E

15
NUMERO
AB
RÚBRICA

CAPÍTULO I

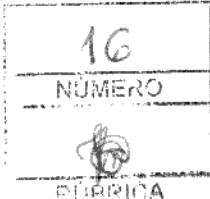
Art. 1º- A Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região(APECARE), Associação Civil, sem fins lucrativos, a partir deste Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, será constituída por pecuaristas.

Parágrafo Único- Para efeito deste artigo, são considerados pecuaristas, aqueles que se dedicam ao ramo da pecuária em geral, como proprietário, arrendatário ou parceiro de estabelecimento rural, bem como técnicos ligados a essa atividade.

Art. 2º-A Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região, sediada no Galpão do Pecuarista, situado na Rua Vereador Moisés Damaso s/n, bairro Piedade no Parque de Exposições Municipal "Ouro Verde", na cidade de Canoinhas, com prazo de duração indeterminado e área territorial abrangendo todo Planalto Norte Catarinense.

Art. 3º-Constituem finalidades principais da Associação:

- a- Desenvolver serviços de assistência técnica, econômica e social para o desenvolvimento da pecuária em benefício de seus associados;
- b- Promover exposições, feiras de reprodutores, matrizes e rebanho em geral, assim como concurso de carne, leite e seus derivados;
- c- Divulgar métodos de reconhecida eficiência de modo a estimular o progresso da pecuária e industrialização de seus produtos e derivados;
- d- Solicitar aos Poderes Públicos, sempre que possível, a previsão das disposições que não resultem ao bom desenvolvimento da pecuária e do comércio dos seus produtos, bem como, a aplicação daqueles que contribuem para o seu fomento;



REGISTRAIS DE
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
16
22-5-1962

- e- Colaborar com as empresas de transporte no sentido de melhorar o sistema de condução de animais em geral e dos reprodutores em particular, que sua delicadeza e valor econômico demandam transporte adequado;
- f- Levantar as necessidades de reprodutores e sêmen e intermediar a sua importação para criadores e entidades, bem como orientar o abastecimento de produtos destinados à pecuária;
- g- Elaborar projetos técnicos;
- h- Colaborar com os órgãos da administração pública para o desenvolvimento da pecuária;
- i- Publicar regularmente um boletim de interesse técnico para os criadores.

Art. 4º- Para realização dos seus fins a Associação agirá isoladamente ou com escritório técnico, em colaboração com os poderes públicos e entidades congêneres, em busca da solução dos problemas de interesses dos criadores.

CAPITULO II

Art. 5º- A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo, contudo, esse número ser inferior a 20 (vinte) dentre os associados caracterizados no artigo 1º e seu parágrafo único.

Art. 6º- São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores, beneméritos e honorários.

Parágrafo Primeiro: São sócios Fundadores aqueles que assinaram a Ata de Fundação da Associação ou tiveram dado a sua Adesão até a data do registro deste Estatuto. Em ambos os casos o Título de Fundador é puramente honorífico.

Parágrafo Segundo: São sócios beneméritos aqueles que, tendo feito a Associação donativos para o patrimônio, bolsa de estudo ou quaisquer outros fins de interesse social, foram aclamados como tais pela assembléia Geral, em virtude de proposta assinada por vinte, ou mais associados, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Terceiro: São sócios honorários aqueles que, por serviços relevantes prestados a Associação ou, em geral a atividade pecuária, foram aclamados como tais por Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: A admissão de sócios far-se-á a vista de proposta assinada pelo interessado e por um associado, e aprovação de três quartos dos associados.

17
NÚMERO

RÚBRICA



Art. 7º- Terão direito de votar e ser votados os sócios fundadores, beneméritos e honorários, em pleno gozo de seus direitos e de acordo com este estatuto.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da diretoria, ficarão isentos ao pagamento de jóia e anuidade todos os sócios.

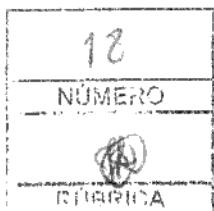
Art. 8º- Os sócios não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, assim como essa não é responsável pelas dívidas contraídas pelos sócios, em seu nome, sem autorização da diretoria.

Art. 9º- São direitos dos sócios:

- a- Votar e ser votado;
- b- Tomar parte nas assembléias e nelas apresentar, por escrito, qualquer proposta ou indicação condizente com os fins da Associação;
- c- Assistir as reuniões comuns da Diretoria, nas quais poderão fazer qualquer proposta ou comunicação;
- d- Fazer conferência de interesse da especialidade, na sala de sessões da Associação;
- e- Beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar;
- f- Fazer consultas e pedir informações sobre assuntos concernentes ou de interesse da especialidade;
- g- Solicitar a Associação a defesa, junto aos poderes públicos, de questão que, embora de interesse geral também o seja da especialidade;
- h- Pedir o encaminhamento junto às repartições locais de processos de seu interesse relacionados com a exploração pecuária;
- i- Pleitear por intermédio da Associação, favores que sejam legitimamente conferidos aos produtores sócios desta, inclusive quanto ao frete e transporte de animais;
- j- Freqüentar a biblioteca social;
- k- Pedir demissão do quadro social;
- l- Gozar, em geral, das vantagens que lhes são concedidas pelo estatuto e regulamento da Associação.

Art.10º- São deveres dos sócios

- a- Participar das reuniões e assembléias da Associação
- b- Não denegrir a imagem da Associação
- c- Respeitar os demais associados, acatar decisões das reuniões e Assembléias.



Art.11º- A demissão do sócio dar-se-á:

- a- Por vontade própria, no caso da letra K, do artigo 9º.

Art.12º- A exclusão do sócio dar-se-á:

- a- Por expulsão, em virtude da falte grave, a juízo da diretoria.

Parágrafo Primeiro: Da decisão da diretoria, expulsando o sócio, caberá recurso à Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo: O sócio que se retirar da Associação, poderá em qualquer tempo, ser readmitido, a juízo da diretoria, desde que aprovado em assembléia.

CAPITULO III

Art.13º-São órgãos da administração da Associação:

- a- Assembléia Geral
- b- Diretoria
- c- Conselho Fiscal

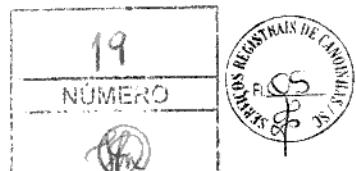
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.14º- A Assembléia Geral é um órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, com faculdade de resolver dentro da lei e do estatuto, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da Associação.

Art.15º- A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, na ultima semana do mês de março, ou sempre que necessitar deliberar sobre:

- a- Tomar conhecimento dos relatórios elaborados pelo Presidente;
- b- Discutir e votar parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;
- c- Propor concessão de título de sócio benemérito;
- d- Resolver, em grau de recurso, os casos de expulsões;
- e- Empossar os órgãos administrativos eleitos;
- f- Discutir e resolver qualquer assunto de interesse da Associação.

Art.16º- Para as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, as chapas deverão ser registradas na secretaria da Associação, até 30 dias antes da realização da Assembléia.



Art.17º- A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será sempre realizada em virtude de convocação do Presidente de acordo com este estatuto ou a requerimento da Diretoria, ou ainda, de um quinto (1/5) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro: Da convocação da Assembléia Geral extraordinária deverão constar os motivos que determinaram a convocação e os assuntos que serão tratados;

Parágrafo Segundo: Nas Assembléias Gerais extraordinárias fica vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

Art.18º- A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária se constitui, funciona, delibera validamente, em primeira convocação com a maioria de sócios aptos, e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero de sócios.

Art.19º- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, proibidos os de procuração, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.20º- A convocação da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com pelo menos dez (10) dias de antecedência, salvo no caso do parágrafo 1º do Art.17º, com ampla divulgação.

Art.21º- As votações nas Assembléias Gerais serão secretas ou por aclamação.

DA DIRETORIA

Art.22º- Diretoria compor-se-á de:

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Segundo Secretário

Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

Diretor Técnico

Art.23º- Os membros da diretoria, serão eleitos por voto secreto, ou por aclamação e o seu mandato terá a duração de dois (2) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art.24º- Compete a Diretoria, coletivamente:

- a- Exercer a Administração da Associação;
- b- Conceder ou recusar a admissão de sócios, bem como, determinar a sua exclusão, com recurso nos dois casos, para a Assembléia Geral;

20
NÚMERO
<i>(Assinatura)</i>
FIRMA



Art.17º- A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será sempre realizada em virtude de convocação do Presidente de acordo com este estatuto ou a requerimento da Diretoria, ou ainda, de um quinto (1/5) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro: Da convocação da Assembléia Geral extraordinária deverão constar os motivos que determinaram a convocação e os assuntos que serão tratados;

Parágrafo Segundo: Nas Assembléias Gerais extraordinárias fica vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

Art.18º- A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária se constitui, funciona, delibera validamente, em primeira convocação com a maioria de sócios aptos, e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero de sócios.

Art.19º- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, proibidos os de procuração, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.20º- A convocação da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com pelo menos dez (10) dias de antecedência, salvo no caso do parágrafo 1º do Art.17º, com ampla divulgação.

Art.21º- As votações nas Assembléias Gerais serão secretas ou por aclamação.

DA DIRETORIA

Art.22º- Diretoria compor-se-á de:

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Segundo Secretário

Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

Diretor Técnico

Art.23º-Os membros da diretoria, serão eleitos por voto secreto, ou por aclamação e o seu mandato terá a duração de dois (2) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art.24º-Compete a Diretoria, coletivamente:

a- Exercer a Administração da Associação;

b- Conceder ou recusar a admissão de sócios, bem como, determinar a sua exclusão, com recurso nos dois casos, para a Assembléia Geral;

J. R. C. S.



- c- Nomear os funcionários, fixando-lhes os vencimentos, determinar-lhes as condições de provimento, organizar o quadro respectivo, atribuir funções, direitos e regalias, contratar, quando necessário, profissionais técnicos;
- d- Autorizar despesas: de Custo, até dez salários mínimos e, de capital, até cem salários, no interesse da Associação.

Art.25º- A Diretoria poderá reunir-se e deliberar quando presentes a maioria de seus membros (metade mais um), em primeira convocação e meia hora após, com qualquer numero, devendo realizar uma sessão a cada 3 (três) meses, no mínimo.

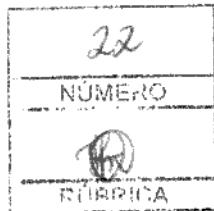
Art.26º- O Presidente é o executor das deliberações da Assembléia Geral, e da Diretoria, bem como, é o representante legal da Associação em juízo e fora dele, podendo nessa qualidade e com a aprovação daqueles órgãos, delegar poderes.

Art. 27º- Compete ao Presidente:

- a- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, e das Assembléias Gerais e pedir aos pares a indicação do respectivo Presidente, quando se tratar de eleições ou tomadas de conta;
- b- Abrir as sessões das Assembléias Gerais;
- c- Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida a aprovação da Diretoria;
- d- Ordenar os pagamentos de despesas autorizadas e autorizar despesas até o limite de cinco salários mínimos vigente;
- e- Assinar, com os secretários, as atas das Sessões;
- f- Assinar a correspondência da Associação;
- g- Assinar, com o tesoureiro, os cheques e documentos relativos a movimentação de valores;
- h- Tomar medidas, ou praticar atos asseguratórios dos direitos e interesses patrimoniais da Associação;
- i- Apresentar, anualmente, a Assembléia Geral, uma exposição de atividades da Associação;
- j- Fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- k- Nomear Comissões, atribuindo-lhes encargos de acordo com a Diretoria;
- l- Animar e promover a prestação de contas e balanço patrimonial, anualmente.

Art.28º- Compete ao Vice-Presidente:

Ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.



Art.29º- São atribuições do 1º Secretário:

- a- Lavrar ou fazer as atas das reuniões e das Assembléias;
- b- Organizar um serviço de informações de interesse dos associados;
- c- Promover o levantamento do cadastro dos associados.

Art.30º- Ao 2º Secretário, além da substituição do 1º secretário em seus impedimentos e faltas, caberá o encargo de organizar a biblioteca e publicações da Associação.

Art.31º- Ao Diretor Técnico compete:

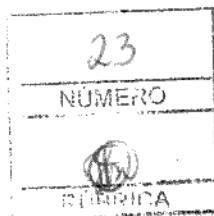
- a- Manter sob sua responsabilidade a orientação, execução e o arquivo do registro genealógico, de acordo com o estatuto e as instruções para registro das decisões e orientações emanadas das associações Nacionais;
- b- Assinar a correspondência relacionada aos trabalhos de registros genealógicos e provas zootécnicas;
- c- Assinar Certificados de Registro Genealógico;
- d- Proceder a estudos técnicos sobre a criação da pecuária em geral, interpretando os dados catalogados na Associação;
- e- Orientar os criadores nos trabalhos técnicos sobre a Pecuária em geral.

Art.32º- São atribuições de 1º Tesoureiro:

- a- Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes a Associação;
- b- Arrecadar as contribuições e demais rendas da Associação, assinando os competentes recibos;
- c- Assinar, com o Presidente, os cheques e os demais papéis relacionados ao movimento de valores;
- d- Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
- e- Pagar as despesas autorizadas.

Art.33º- Perde automaticamente o mandato, o Diretor que não comparecer, sem justificação aceita pela maioria dos membros da diretoria, a duas sessões consecutivas.

Art.34º- São inelegíveis, para os cargos da Diretoria os sócios estrangeiros e, para os cargos da Administração em geral, também os analfabetos e os domiciliados fora da área territorial da Associação.



DO CONSELHO FISCAL

Art.35º- O Conselho Fiscal, eleito pelo mesmo prazo e na mesma forma da diretoria será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, sendo suas atribuições:

- a- Examinar os balancetes apresentados pela tesouraria;
- b- Examinar, sempre que entender, a escrituração social e a documentação financeira da Associação;
- c- Estudar a situação econômica e financeira da Associação e a respeito opinar;
- d- Examinar o balanço e as contas anuais da Diretoria e emitir parecer.

Art.36º- O Conselho Fiscal reúne-se e pode deliberar sempre com a presença de três membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que solicitado pelo Presidente da Associação, pela maioria dos membros da Diretoria ou quando convocado por 2/3 dos seus sócios e pelo Presidente do Conselho;

Parágrafo Primeiro: Os membros efetivos do Conselho, em casos de impedimentos ou renuncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos por suplentes, pela ordem de antiguidade no quadro social ou pela idade no caso de empate;

Parágrafo Segundo: Na falta ou impedimentos justificado ou não do Presidente, do Secretário e seus substitutos legais, nas reuniões do Conselho, estas se farão sob a presidência do membro do Conselho Fiscal mais antigo e sendo igual a antiguidade, pelo mais idoso, o qual designará o secretário *Ad-Hoc*, de preferência um membro da Diretoria.

Art.37º- O exercício financeiro da Associação encerrará-se à 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art.38º- A eleição da diretoria e do conselho fiscal, será realizada em Assembléia Geral ordinária por escrutínio secreto ou aclamação, com amplitude de garantia e sob a fiscalização direta dos sócios;

Parágrafo Primeiro: O edital das eleições deverá ser publicado, nos meios de comunicação, 30 dias antes da data prevista para a realização.



Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral ordinária para as eleições constantes do presente artigo, deverá realizar-se a cada 2 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro: Apenas serão válidos os votos dos sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres, bem como quites com a tesouraria até o dia da votação;

Parágrafo Terceiro: Somente poderão votar os sócios que pessoalmente comparecerem às eleições, ficando proibida qualquer outra forma de voto.

Art.39º- Finda a votação e feita a apuração, dar-se-a conhecimento aos presentes do resultado e será lavrada a ata, assinada pelos membros da mesa, escrutinadores, e fiscais dos trabalhos, se houver.

Art.40º- Havendo impugnação ou contestação firmada por candidato, fiscal, ou grupo de dez sócios no mínimo, endereçados à diretoria, a proclamação e a posse serão adiadas, para que sobre aquelas se pronunciem a Diretoria e o Conselho Fiscal em sessão conjunta, a realizar-se dentro de três (3) dias;

Parágrafo Primeiro: Da deliberação que for tomada, cabe recurso dentro do prazo de três (3) dias subsequentes, para uma Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada, e que deverá realizar-se dentro do prazo de dez (10) dias;

Parágrafo Segundo: Anulada total ou parcialmente a eleição impugnada pela deliberação da Assembléia a que se refere o parágrafo anterior, será na mesma assembléia procedida nova eleição, perante nova junta eleitoral;

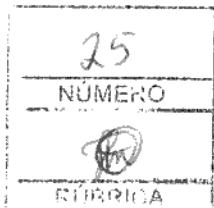
Parágrafo Terceiro: Confirmada a eleição ou não, será dada posse aos membros eleitos, salvo se houver protesto imediato apresentado pela maioria dos sócios presentes, baseados em preterização de formalidade essencial ou cerceamento do direito de fiscalização.

CAPITULO V

DOS FUNDOS E PATRIMONIOS DA ASSOCIAÇÃO

ART.41º- Os fundos e patrimônios da Associação serão constituídos:

- a- Das contribuições dos sócios
- b- Dos auxílios, donativos, legados, etc.;
- c- Das rendas patrimoniais;
- d- Dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir;



- e- Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores;
- f- Das subvenções do Poder Público e instituições/organismos internacionais.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.42º- Os fundos disponíveis serão aplicados na manutenção dos serviços da Associação.

Art.43º- O presente estatuto poderá ser reformado em sessão de Assembléia Geral para tal especialmente convocada, e com a presença de pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios na primeira convocação e no mínimo de 10 (dez) sócios, na segunda, devendo a deliberação representar a vontade de dois terços (2/3) dos sócios presentes.

Art.44º- O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito.

Art.45º- As vagas que se verificarem por morte ou renúncia, na Diretoria, serão preenchidas por indicação do Presidente, e aprovação daquela, ad-referendum da primeira Assembléia Geral;

Parágrafo Único: No caso de número de vagas exceder de dois diretores ou faltar mais de seis (6) meses para o término do mandato é obrigatória a convocação de Assembléia Geral.

Art.46º- A Associação será dissolvida quando assim o deliberar a Assembléia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença no mínimo 10 (dez) sócios e a aprovação de três quartos (3/4) dos sócios presentes.

Art.47º- Deliberada a dissolução, o patrimônio e fundos sociais terão destinos que a Assembléia determinar, devendo tratar-se de entidade de fins congêneres.

Art.48º- No caso de falecimento de sócio, a sua família indicará a quem serão transferidos os direitos perante a Associação.

Art.49º- A diretoria será destituída através de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, mediante a presença de 2/3 dos sócios em primeira convocação e 1/5 em segunda convocação e com aprovação de 2/3 dos presentes;

Art.50º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, ad-referendum da Assembléia Geral.

26
NUMERO
REGISTRAIS DE CANOINHAS



Canoinhas, 28 de setembro de 2012.

EDUMAR RICARDO DA SILVA
PRESIDENTE

OSDIVAL PACHECO
1º SECRETÁRIO

GLICÉRIO LUIZ VAGNER
1º TESOUREIRO

REVISADO POR: PAULA DOIN DAS FLÔRES KARPEN
Advogada – OAB/SC nº32.740

Este Estatuto substitui o formulado em 6 de outubro de 2005, está em vigência desde 9 de maio de 2011, por estar atualizado por decisão da Assembléia Geral, conforme determina o artigo 43, do Capítulo IV, do presente Estatuto da Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região – A.P.E.C.AR.E.